



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 220

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1970

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

#### DESPACHOS DO DIRETOR

De 11 de novembro de 1970, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos n.ºs:

#### Sociedades Distribuidoras

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-70-2.063 — Duncan - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 38.000,00 para Cr\$ 60.000,00 Instrumento de 1-6-70.

#### Instalação de dependência:

A-70-2.063 — DUNCAN - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

Em Recife (PE) e Curitiba (PR).

A-70-2.790 — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Copeg S.A. — No Rio de Janeiro (GB).

A-70-2.977 — B. S. Cia. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Em Sorocaba (SP).

#### DESPACHO DO GERENTE

De 30 de outubro de 1970, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido no processo n.º:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Reforma de estatuto, com extinção da Carteira de Crédito Imobiliário:

A-70-3.335 — Emissor S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos — A.G.E. de 24-8-70.

#### Retificações

No Diário Oficial de 3 de novembro de 1970 — Seção I — Parte II, página 3.005, 2ª coluna, linha 57,

Onde se lê:

A-70/2992 — CREFISUL S.A. — ...

Leia-se:

A-70-2992 — CREFISUL — RIO S.A. — ...

Na edição de 11-11-70, Seção I — Parte II, página 3073, 1ª coluna, entre as linhas 3 e 4,

Leia-se:

Despachos do Gerente

### Delegacia Regional em Porto Alegre — RS

#### SERVIÇO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS

#### Retificação

Na página nº 2.155 do Diário Oficial de 7-8-70, 3ª e 4ª colunas, onde se lê: Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 11 de agosto de 1970 Constituição de reservas para futuro aumento de capital

Banco Auxiliadora Predial S.A. Nº 81-70 — De Cr\$ 23.891,96 (Lei nº 4.357-64); e

Leia-se: Constituição de reservas para futuro aumento de capital

Banco Auxiliadora Predial S.A. Nº 81-70 — De Cr\$ 15.900,71 (Lei nº 4.357-64); e

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### PORTARIA Nº 54-DES DE 27 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 60.242, de 21 de março de 1969, e o constante do Processo número 8.814-1970, resolve declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e atetação aos trabalhos de execução de melhoramentos e pavimentação da BR-101, trecho Entroncamento com BR-324 — Rio Preto, quilometro 0 ao 179.939, conforme desenhos números PEET-1020 até ..... 1.161-70, de toda a área correspondente a faixa de domínio, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas que sejam necessárias a execução do projeto aprovado, conforme desenhos que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E. — *Eliseu Resende*

#### PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 138 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros sobre uma área de terreno com 14.720,00 m<sup>2</sup> e que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da BR-226, trecho Natal Batalhão, situada na localidade de Serra do Doutor, município de Santa Cruz,

### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Estado do Rio Grande do Norte, de propriedade atribuída a José Valentin de Oliveira.

Nº 139 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 86.138 m<sup>2</sup> e que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Para de Minas — Luz, entre as estacas 4.188 -|- 9,00 a 4.129, conforme desenho que baixa com o referido processo, cuja propriedade é atribuída a José Rodrigues da Silva, situada na Fazenda Jatoba, município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Nº 140 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros sobre uma área de terrenos com 71.200,000 m<sup>2</sup>, e que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pequim-Manhuaçu, entre as estacas 1838 -|- 10,00 a 1.883, conforme desenho que baixa com o referido processo, cuja propriedade é atribuída a João Serafim da Silva, situada na Fazenda Pouso Alegre, Distrito de Martins Soares, Estado de Minas Gerais.

Nº 141 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros sobre uma área de ..... 12.320, m<sup>2</sup>, e que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavi-

mentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Para de Minas-Bom Despacho, entre as estacas .... 1339 + 11 a 1352 + 3, conforme desenho que baixa com o referido processo, cuja propriedade é atribuída aos herdeiros de Augusto Alves Ribeiro, e situada na Fazenda Campinho, município de Luz, Estado de Minas Gerais.

Nº 142 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros sobre uma área de terreno com 88.100,00 m<sup>2</sup>, que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pedra do Chumbo — Campos Altos, entre as estacas 8 + 8,00 — 63 + 8,00, conforme desenho que baixa com o referido processo, cuja propriedade é atribuída a Pedro Olimpio do Couto, situada na Fazenda Campos das Oliveiras, Município de Luz, Estado de Minas Gerais.

Nº 143 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros sobre uma área de ..... 14.623,33 m<sup>2</sup> e que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Para de Minas — Luz, entre as estacas 3444 + 15 a 3447 + 1,20 — ..... + ..... + 17, conforme desenho que baixa com o referido processo, cuja propriedade é atribuída a Francisco Henrique Campos Sobrinho, situada na Fazenda "Capão", município de Pará de Mi-

nas, Estado de Minas Gerais.

Nº 144 — Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação e para efeito de construção da rodovia BR-101, trecho Rio Pardo-Itamarajó, entre os kms 0-201 + 445,94, conforme projeto de engenharia e desenhos ns. PEET. 1.162-70 até PEET. 1.294 de 1970; PEET. 1.294-A-70, 1294-B-70, 1294-C-70, 1294-D-70; PEET. 1478-70 até PEET. 1486-70, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNRE e de que serão responsáveis os Cartórios de Registro de Imóveis com jurisdição sobre as áreas atingidas de toda a área correspondente à faixa de domínio projetada, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas.

Nº 145 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 62.400,00 m<sup>2</sup> necessária aos trabalhos de melhoramentos e pavimentação da antiga BR-31, hoje BR-262, trecho Juatuba-Betim, entre as estacas 103 a 142, situada na lugar denominado "Carumbé", Distrito de Juatuba, município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, conforme desenho que baixa com aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Pedro Damaso dos Santos.

Nº 146 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 5.212,50 m<sup>2</sup>, necessárias aos trabalhos de melhoramentos e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho São João do Manhuaçu-Caratinga, entre as estacas 379 + 936 a 380 -|- 298 situada no distrito São Pedro do Avai, município de Minas Gerais, conforme desenho que

## EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

## ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 30,00	Semestre .....	Cr\$ 22,50
Ano .....	Cr\$ 60,00	Ano .....	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano .....	Cr\$ 65,00	Ano .....	Cr\$ 50,00

## PORTE AÉREO

Semestre .....	Cr\$ 102,00	Ano .....	Cr\$ 204,00
----------------	-------------	-----------	-------------

## NÚMERO AVULSO

— O preço ao número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

faixa com aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Geraldo Albino Machado.

Nº 147 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 123,25 m<sup>2</sup>, necessária aos trabalhos de melhoramentos e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Leopoldina-Muriá, entre as estacas 1502 + 5,20 e 1503 -|- 0,25, situada na Fazenda Três Cruzes, município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, conforme desenho que baixa com aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Euclides Tavares Ferreira.

Nº 148 — Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e afetação aos trabalhos de melhoramentos da rodovia BR-116 (antiga Rio-Bahia), no trecho Miralouro-São João do Manhuaçu (Muriá-Realiza), entre as estacas 2744 -|- 5,50 e 2745 -|- 15,00, um lote de terreno com 450,00 m<sup>2</sup>, no que se inclui, uma casa de moradia e comércio, com 58,04 m<sup>2</sup>, ambos de propriedade que se atribui a José Machado, no município de Carangola, Estado de Minas Gerais, conforme indicações e situação configurada na planta que baixa com aquele citado processo.

Nº 149 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 153.285,00 m<sup>2</sup>, e que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Além Paraíba-Leopoldina, entre as estacas 692 + 10,00 e 791 + 1,50 — 811 + 3,00 + 842 + 7,50 conforme desenho que baixa com o referido processo, cuja propriedade é atribuída a Marino e Heleno dos Reis Junqueira, situada na Fazenda Ponte Nova, no município

de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais.

Nº 150 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 14.400,00 m<sup>2</sup>, e que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-55, hoje BR-381, trecho Betim-Itaguara, entre as estacas 110 e 119, conforme desenho que baixa com o referido processo, cuja propriedade é atribuída a Josephino Augusto de Mello, situada na Fazenda Serrinha, no município de Betim, Estado de Minas Gerais.

Nº 151 — Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação e para efeito de construção e melhoramentos do acesso da rodovia BR-040 à cidade de Patrocínio do Muriaé, entre as estacas 1.062 = 0 — 185 + 11,30, numa extensão de 3.711,30 m, substitutiva do ramal ferroviário deficitário, conforme desenhos números PEET. 2.531-70 até PEET 2.553-70, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER e de que serão depositadas cópias nos Cartórios de Registro de Imóveis com jurisdição sobre as áreas atingidas de toda a área correspondente à faixa de domínio projetada bem como das benfeitorias porventura nela encontradas.

Nº 152 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 657,50 m<sup>2</sup> e que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135, trecho Barbacena-Santos Dumont, no km 266 + 666, conforme desenho que baixa com o referido processo e cuja propriedade é atribuída a Torélio Antônio da Silva, situada na Vila Correia de Almeida, Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Nº 153 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito

de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno de 1.045,00 m<sup>2</sup> que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Belo Horizonte (BR-3), hoje BR-135, trecho Barbacena-Santos Dumont, à altura do km 266 + 606,00 m, situada na cidade de Vila Correia de Almeida, município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Maria Assis Ferreira.

Nº 154 — Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e para efeito de regularização da situação da faixa de domínio de 40 metros, entre as estacas 2620 a 2780 da rodovia BR-230-PB, trecho Pombal-Divisa PB-CE (BR-116), no contorno da Cidade de Souza, Estado da Paraíba, conforme desenho que baixa, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNER e de que serão entregues cópias do mesmo nos Cartórios de Registro de Imóveis com jurisdição sobre as áreas atingidas, de toda a área correspondente à faixa de domínio projetada, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas.

## PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

## ATOS DO DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18. do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 2.335 — Aposentar o servidor José Maria de Souza, matrícula número 2.091.807, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 8º D.R.F., na forma do disposto no item III, do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil — Processo nº 41.086-70.

Nº 2.336 — Aposentar o servidor Geraldo Soares, matrícula número 1.015.546, no cargo de Motorista nível 10, do QPPP desta Autarquia, lotado no 7º D.R.F., na forma do disposto no item II, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item I, letra "a", e § 2º do item II, do artigo 102 da Constituição da República Federativa do Brasil — Processo número 314.330-70.

Nº 2.337 — Aposentar o servidor Quirino Antônio Teodoro, matrícula nº 2.137.178, no cargo de Carpinteiro nível 8, do QPPE desta Autarquia, lotado no 12º D.R.F., na forma do disposto no item III, § 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Processo nº 37.025-70.

Nº 2.338 — Aposentar o servidor Sebastião Vieira da Silva, matrícula nº 2.148.276, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 3º D.R.F., na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952 — Processo nº 36.923-70.

Nº 2.339 — Aposentar o servidor Manoel Quintino de Andrade, matrícula nº 2.108.345, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 5º D.R.F., na forma do disposto no item III, § 1º do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil — Processo nº 6.653-70.

Nº 2.341 — Aposentar o servidor Francisco Gomes Pereira, matrícula nº 2.101.578, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta Autarquia, lotado no 13º D.R.F., na forma do disposto no item III, § 2º, do

artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Processo nº 547.841-70. — Eng<sup>o</sup> *Marcílio Nolding da Motta*, Diretor da Diretoria de Administração, por delegação de competência. — Portaria nº 1.002, de 28 de abril de 1969.

Nº 2.342 — Aposentar o servidor Manoel Farias Barros, matrícula número 1.015.784, no cargo de Pedreiro nível 8, do QPPP desta Autarquia, lotado no 7º D.R.F., na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Processo nº 315.501-70.

Nº 2.343 — Aposentar o servidor João Terto Ferreira, matrícula número 1.015.733, no cargo de Ferreiro nível 8, do QPPP desta Autarquia, lotado no 7º D.R.F., na forma do disposto no item III, § 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Processo nº 315.499-70.

Nº 2.344 — Aposentar o servidor Manoel Quintino, matrícula número 1.040.915, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPP desta Autarquia, lotado no 7º D.R.F., na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Processo nº 314.769-70.

Nº 2.345 — Aposentar o servidor Almerindo Santa Rita, matrícula número 2.099.372, no cargo de Mecânico de Máquinas nível 8, do Quadro de Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 7º D.R.F., na forma do disposto no item III, § 1º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Processo nº 313.950-70.

Nº 2.346 — Aposentar o servidor Antônio da Silva Vieira, matrícula nº 2.196.217, no cargo de Motorista nível 8-A, do QPPE — II de Autarquia, lotado no 9º D.R.F., na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Processo número 43.006-70.

Nº 2.347 — Aposentar o servidor Manoel Carlos de Oliveira, matrícula nº 1.019.659 no cargo de Feitor nível 5, do QPPP desta Autarquia, lotado no 8º D.R.F., na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Processo nº 42.568-70. — Engenheiro *Marcílio Nolding da Motta*, Diretor da Diretoria de Administração, por delegação de competência. — Portaria nº 1.002, de 28 de abril de 1969.

Nº 2.348 — Aposentar o servidor Jovelino Antonio Mariano, matrícula número 1.016.502, no cargo de Cavouqueiro nível 3, do QPPP desta autarquia, lotado no 8º DRF, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º, do artigo 176, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil. — Processo nº 41.085-70.

Nº 2.349 — Aposentar o servidor Manoel dos Santos Moura, matrícula número 2.111.302, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPP desta autarquia, lotado no 9º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Processo nº 43.534-70.

Nº 2.350 — Aposentar o servidor Carlos Fogaça, matrícula número 2.195.678, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPP desta autarquia, lotado no 9º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número

1.711, de 28 de outubro de 1952. — Processo número 43.535-70.

Nº 2.351 — Aposentar o servidor Erito de Queiroz, matrícula número 1.008.913, no cargo de Motorista nível 8, do QPPE desta autarquia, lotado na Divisão de Coordenação Auxiliar, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1958. — Processo número 38.954-70.

Nº 2.352 — Aposentar o servidor Faustino Dias da Cruz, matrícula número 2.109.080, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta autarquia, lotado no 5º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Processo nº 36.129-79.

Nº 2.353 — Aposentar o servidor Joaquim Antonio de Souza, matrícula número 1.012.896, no cargo de Feitor nível 5, do QPPP desta autarquia, lotado no 6º DRF, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Processo nº 28.842-70.

Nº 2.354 — Aposentar o servidor Artur Rodrigues dos Santos, matrícula número 2.101.406, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPE desta autarquia, lotado no 13º DRF, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º, do artigo 176, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil. — Processo número 22.184-70.

Nº 2.355 — Aposentar o servidor Nicolau Batista dos Santos, matrícula número 1.019.703, no cargo de Trabalhador nível 1, do QPPP desta autarquia, lotado no 5º DRF, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 25 de janeiro de 1970. — Processo número 14.989-70.

Nº 2.356 — Aposentar o servidor Sebastião Damásio, matrícula número 1.993.262, no cargo de Escriturário nível 10, do QPPP desta autarquia, lotado na Divisão de Material, na forma do disposto no item III, parágrafo 2º, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambas da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Processo número 28.688-58. (a) Engenheiro *Marcílio Nolding da Motta* — Diretor da Diretoria de Administração, por delegação de competência, Portaria número 1.002, de 28 de abril de 1969. — — —

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

**PORTARIA DE 10 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, da Lei número 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no *Diário Oficial* de 21 subsequente, resolve:

Nº 512-DG — Tornar sem efeito, a Portaria (P) nº 326-DG, de 31 de julho de 1970, publicada no *Diário Oficial* de 11 do mês seguinte, que aposentou Antônio Roque Filomeno, tendo em vista o seu falecimento ocorrido em data anterior à publicação da mesma.

**PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1970**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no *Diário Oficial* da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 556 — Exonerar, a pedido, de acordo com o disposto no Artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Henrique Palumbo Targat — Redator 20-B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço de Relações Públicas do Gabinete do Diretor-Geral, nomeado conforme Portaria nº 272-DG, de 22 de março de 1967, publicada no *Diário Oficial* nº 67, de 10-4-67 e no BOAD nº 68, de 12-4-67.

Nº 558 — Nomear Norte do Brasil Tavares Victor para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C de Chefe do Serviço de Relações Públicas do Gabinete do Diretor-Geral, deste Departamento, em decorrência da exoneração do referido cargo de Luiz Henrique Palumbo Targat — Redator 20-B.

### RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

### 6ª Divisão Central

**PORTARIA Nº 95-G, de 20 DE OUTUBRO DE 1970**

O Chefe da 6ª Divisão — Central, com base no art. 3º do Decreto 42.380, de 30-9-1957, com a redação dada pela Lei nº 43.548, de 10-4-1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto número 43.549, de 10-4-58 e art. 1º, alíneas: a, b, c, e d do Decreto nº 47.893, de 10-3-60, resolve:

Exonerar o Desenhista nível 12, matrícula nº 983.787, Mesias Lopes Sobrinho, admitido em 1-6-53, com base nos artigos 74, item I e 75, item I, da Lei 1.711-52. — Referência processo nº 73.02.417-70. — Publique-se. — *Francisco Cruz*.

### 5ª Divisão Centro-Oeste

**PORTARIA Nº 14-CP-EFG-70, DE 26 DE OUTUBRO DE 1970**

O Chefe da 5ª Divisão Centro-Oeste — Rede Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 47.893, de 10 de março de 1960 e, de acordo com o que dispõe o Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve promover, no Quadro Extinto do Ministério dos Transportes — Parte VII — (Estrada de Ferro Goiás), a partir de 31 de dezembro de 1968, os seguintes servidores nas séries das classes abaixo:

a) Por Merecimento:

I — *Agente de Estação* F-104  
Do nível 9.A ao nível 10.B

1. *Geraldo Rosa Pereira* — matrícula nº 61.433, em vaga decorrente da nomeação de Pedro Alcantara Batista.

II — *Trabalhador de Linha* — F-123

Do nível 3.A ao nível 4.B

2. *Inezio Vaz* — matrícula número 61.163, em vaga originária da aposentadoria de Dorvalino Borges;

3. *Ertildes de Araújo* — matrícula nº 60.894, em vaga originária da aposentadoria de João Lourenço Dias.

III — *Escriturário* — AF-202

Do nível 8.A ao nível 10.B

4. *Wolney Barreto de Lima* — matrícula nº 61.418, em vaga decorrente da nomeação de Dirce Balocchi;

5. *Edina Fátima de Oliveira* — matrícula nº 60.578, em vaga decorren-

te da nomeação de Pedro Ferreira da Cunha;

6. *Moacir de Souza* — matrícula nº 61.022, em vaga originária da transferência de Primerosi Siqueira Barros.

IV — *Pedreiro* — A-101

Do nível 8.A ao nível 9.B

7. *Geraldo Alves Florentino* — matrícula nº 60.712, em vaga originária da aposentadoria de Vicente Teixeira Vaz.

V — *Bombetro Hidráulico* — A-1.201

Do nível 8.A ao nível 10.B

8. *Eldio Simões* — matrícula número 61.082, em vaga originária da aposentadoria de João Geraldo de Mesquita;

9. *Antônio Nunes de Almeida* — matrícula nº 61.571, em vaga originária da aposentadoria de José Martins Neto.

VI — *Mecânico Operador* — A-1.301

Do nível 9.B ao nível 10.C

10. *Calimério Felipe* — matrícula nº 60.078, em vaga originária da aposentadoria de Waldemar Genaro;

Do nível 8.A ao nível 9.B

11. *Alexandre Tschetschekin* — matrícula nº 60.522, em vaga originária da aposentadoria de Olímpio Soares.

VII — *Mecânico de Máquinas* — A-1.306

Do nível 10-C ao nível 12.D

12. *João Ferreira Pedrosa* — matrícula nº 60.263, em vaga originária da aposentadoria de João de Souza;

VIII — *Caldeireiro* — A-1.701

Do nível 8.A ao nível 9.B

13. *Binesio Lino* — matrícula número 60.151, em vaga originária da aposentadoria de Odílio Barbosa.

IX — *Auxiliar de Portaria* — GL-303

Do nível 7.A ao nível 8.B

14. *Joaquim Amancio Pereira* — matrícula nº 61.034, em vaga originária da aposentadoria de Joaquim Inêa Nonato.

b) Por Antiquidade:

I — *Agente de Estação* — F-104  
Do nível 9.A ao nível 10.B

1. *Ismael Antônio da Costa* — matrícula nº 61.671, em vaga originária da aposentadoria de Militino Cândido Ribeiro.

II — *Escriturário* — AF-204  
Do nível 8.A ao nível 10.B

2. *Euripedes Nascimento* — matrícula nº 60.926, em vaga decorrente da nomeação de Gersa Alves Nascimento Borges.

III — *Mecânico Operador* — A-1.301  
Do nível 8.A ao nível 9.B

3. *Magno Batista Camargo* — matrícula nº 60.091, em vaga decorrente da promoção de Calimério Felipe.

IV — *Mecânico de Máquinas* — A-1.306

Do nível 9-B ao nível 10-C

4. *Abadio Marques Povoas* — matrícula nº 60.247, em vaga decorrente da promoção de João Ferreira Pedrosa;

Do nível 8.A ao nível 9.B

5. *Arcísio Rodrigues Ferreira* — matrícula nº 60.251, em vaga decorrente da promoção de Abadio Marques Povoas.

V — *Motorista* — CT-401  
Do nível 8.A ao nível 10.B

6. *Ogobar José de Deus* — matrícula nº 60.033, em vaga originária do falecimento de Pedro Carneiro Pinto;

VI — *Guarda* — GL-203  
Do nível 8.A ao nível 10.B

7. *José Alves Fernandes* — matrícula nº 60.608, em vaga originária da aposentadoria de João Pedro da Silva. — Eng<sup>o</sup> *Walter Mendonça*,

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

### BOLETIM DE RESOLUÇÕES DA "SUNAMAM" Nº 654

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º do Regulamento baixado com o Decreto nº 7.838, de 11 de setembro de 1941, resolve:

Nº 3.781 — *Autorização para funcionamento de Empresa de Navegação em viagens de longo curso.*

1. Conceder à Empresa de Navegação Unidas S. A., sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorização para funcionar como empresa de navegação de longo curso, operando exclusivamente em cargas frigorificadas com navios frigoríficos próprios ou afretados, limitada a tonelagem a enfrentar ao equivalente à tonelagem DWT dos navios próprios e em construção, com o capital social de Cr\$ 4.023.580,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

2. A Concessionária se obriga a construir em estaleiro brasileiro um mínimo de 2 (dois) navios de tipo adequado para transporte de cargas frigorificadas.

3. A Concessionária terá o prazo de 12 (doze) meses para assinar os contratos de construção de navios. As condições de financiamento serão as determinadas pela Resolução nº 2.974, de 18-4-67, da Superintendência Nacional da Marinha Mercante.

4. As condições de afretamento para cada um dos navios, serão previamente submetidas à expressa autorização da Superintendência Nacional da Marinha Mercante.

5. A Concessionária se obriga a registrar *a priori*, na Superintendência Nacional da Marinha Mercante, os contratos de serviço e financiamento que se relacionam com a exploração comercial a que se destinam.

6. As operações de receita e custeio da exploração dos serviços, inclusive as referentes aos contratos de afretamentos autorizados, serão devidamente escriturados de modo a permitir a fiscalização da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, a qualquer tempo, independentemente de controle e fiscalização de outros órgãos do Poder Público.

7. As operações de transferência de receita e custeio em quaisquer moedas serão obrigatoriamente efetuadas por intermédio de Bancos e com fiel observância da legislação aplicável, ficando vedadas quaisquer compensações diretas de crédito e débito.

8. A Superintendência Nacional da Marinha Mercante fiscalizará a observância do cumprimento de todas as condições legais pertinentes, inclusive no que diz respeito a formação do capital e o controle da receita e dispêndio de divisas da Concessionária.

9. Os dados disponíveis nas diversas divisões só poderão ser movimentados por intermédio do estabelecimento bancário, com conhecimento do Banco Central.

10. A Concessionária se obriga a examinar mensalmente, à Superintendência Nacional da Marinha Mercante, o Mapa Resumido (Modelo nº 87) das viagens terminadas.

11. *Fica expressamente proibido:*

11.1 — Qualquer associação com armadores estrangeiros, não autorizada pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante, e que constitua alienação total ou parcial dos direitos reservados por lei aos navios de bandeira brasileira.

11.2 — Afretar ou ceder, de qualquer forma, total ou parcial, os navios próprios ou afretados, empregados pela Concessionária, no tráfego autorizado sem a prévia autorização da Superin-

tendência Nacional da Marinha Mercante.

11.3 — Transportar cargas não manifestadas ou proibidas pela Legislação Brasileira.

11.4 — Operações de encontro de contas, compensação de débitos e créditos entre moedas, sendo obrigatória a condução de tais operações por intermédio de Bancos devidamente autorizados pela Banco Central.

12. Qualquer inobservância de qualquer dos artigos desta Resolução, implica no imediato cancelamento da concessão para funcionamento no longo curso, objeto desta Resolução.

13. A Concessionária terá o prazo de 4 (quatro) meses para iniciar o serviço de longo curso ora concedido, sob pena de ser esta concessão automaticamente cancelada.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em *Diário Oficial* da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM, de 13-11-70 — Processo nº E-70/20.287).

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1970. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

### Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo da SUNAMAM, em reunião de 15 de julho do corrente, julgou procedente o Auto de Infração nº I-1.140, lavrado contra Navegação Petrolífera Ltda. e resolveu impor ao autuado a multa de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) prevista na letra a do artigo 13 do Decreto-lei 3.100, de 7 de março de 1941 e letra a do artigo 22 do Decreto 7.838, de 11 de setembro de 1941, atualizadas pelo

Decreto 56.803, de 27 de agosto de 1965, que deverá ser paga aos cofres desta Autarquia dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução no *Diário Oficial* sob pena de cobrança executiva, na forma do artigo 15 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941 e artigo 24 do Regulamento baixado com o Decreto 7.838, de 11 de setembro de 1941.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1970. — *Carlos Cordeiro de Mello*, Superintendente.

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº I-1.140

Tendo em vista o parecer da Procuradoria exarado no processo número 68-12157, onde ficou provado que a Navegação Petrolífera Ltda., infringiu o disposto na Resolução número 3.432, do Boletim nº 566, publicado no *Diário Oficial* de 26 de março de 1969, por não haver remetido a este Órgão os mapas de custeio da navegação referentes às viagens executadas no primeiro semestre deste ano, pelas embarcações "PETRONAVE I" e "GUAXINDIBA SHELL", e sendo a referida infração punível com a multa prevista na letra "a" do artigo 13 do Decreto-lei nº 3.100, de 7 de março de 1941, atualizada pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 56.803, de 27 de agosto de 1965, lavro o presente auto de infração em 3 (três) vias, sendo a segunda entregue ao autuado para seu conhecimento e apresentação de defesa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1969. — *Mary Faustino Suze*, Chefe da Seção de Cadastro Jurídico e Controle Processual.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

#### PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 10 dos mesmos mês e ano, resolve:

Nº 275 — I — Conceder exoneração a Carlos Eduardo Pinto Carvalheira, Assistente Administrativo, nível 11.B (CLT), do Quadro de Pessoal

do extinto IBRA, da função gratificada, símbolo FG.6, de Chefe da Seção de Material da Delegacia Regional do extinto IBRA em Recife.

Nº 276 — I — Designar Romário de Castro Dias Pereira, Técnico de Cooperativismo, nível 12.B (CLT), do Quadro de Pessoal do extinto IBRA para a função gratificada, símbolo FG.6, de Chefe da Seção de Material da Delegacia Regional daquele Instituto em Recife.

Nº 278 — Nomear José Coelho Pereira para exercer o cargo em comissão CC.2, de Chefe do Centro Estadual de Cadastro e Tributação de São Paulo, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 81 de 5.3.68. — *José Francisco de Moura Cavalcanti*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 20.485-69 — UFRJ, resolve

Nº 674 — Retificar a Portaria-Coletiva nº 672, de 9 de setembro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 22 do mesmo mês, para o fim de declarar Themistocles Brandão Cavalcanti aposentado, a partir de 1 de agosto de 1969, no cargo de Professor Catedrático da Faculdade de Economia e Administração, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 53,

Item I, §§ 1º e 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

Nº 675 — Retificar a Portaria-Coletiva nº 245, de 16 de abril de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 2 de maio do mesmo ano, para o fim de declarar Jorge Felipe Kafuri aposentado, a partir de 15 de fevereiro de 1969, no cargo de Professor Catedrático da Faculdade de Economia e Administração do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 53, item I, § 3º, da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965. — *Djaciir Menezes*.

#### PORTARIA Nº 678, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

O Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência, *ex vi* da Portaria nº 447, de 21 de junho de 1969, resolve:

Conceder dispensa a Hilda Sumaville Teixeira, Agregada ao símbolo 5-F do Quadro Único de Pessoal, de Chefe da Seção Financeira, símbolo 8-F, da Faculdade de Educação, mantida pelo Decreto nº 60.455, de 13 de março de 1967. — *Marcial Dias Pequeno*.

Proc. 3.036-70 — Examina-se no presente processo a licitude da acumulação remunerada de cargos do Professor Francisco Gonçalves Pina, Auxiliar do Ensino do Departamento de Física e Química da U.F.R.J. e do Departamento de Engenharia Química da Escola de Química da UFRJ.

Trata-se de exercício de dois cargos remunerados de Professor, uma das exceções previstas no item II do artigo 99 da Emenda constitucional número 1, de 17 de outubro de 1969.

A correlação de matérias é evidente uma vez que as disciplinas lecionadas pelo interessado "Transmissão de Calor, Mecânica dos Fluidos e Operações Unitárias da Indústria Química", além de integrantes do currículo de formação profissional do Engenheiro Químico fazem parte dos Departamentos de Física e Química da U.F.R.J. Rural do Rio de Janeiro e do Departamento de Engenharia Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Quanto a compatibilidade horária, está demonstrada e comprovada nos documentos 10 e 21, anexos ao presente processo, as atitudes de 12 horas semanais, conforme dispõe o Decreto-lei nº 1.086, de 25 de fevereiro de 1969, e o art. 12 da

#### UFRJ

2ºs e sábados — 18 horas

Escola de Química — U.F.R.J.

2ºs e 3ºs das 12 horas

6ºs — 2ºs das 12 — 14 as 18 horas

Nestas condições, somos pelo reconhecimento da legitimidade da acumulação exposta no presente processo E.Q., 24 de setembro de 1970. — *Raymundo Moniz de Aragão* — *Bernardo Mascarenhas* — *Raphael de Barros*

A Comissão constituída para julgar e emitir parecer quanto à correlação de matérias e compatibilidade de horários a serem cumpridos para efeito de acumulação da Professora Ingeborg Muller, depois de examinar o caso, emite o seguinte parecer e julgamento:

a) quanto ao horário há compatibilidade já que a professora ocupa o cargo em Comissão de Diretora da Divisão Escolar de Educação Física e Esportes, trabalhando no horário de 12.00 às 18.00 horas e na Escola de Educação Física e Desportos deverá ministras aulas às segundas, terças, quartas e sextas-feiras das 7,30 às 10,30, no regime de 12 horas.

b) quanto à correlação de matérias julgamos existir, pois, como se verifica na declaração constante do Processo 5.566-70 trata-se da acumulação das funções de chefe de Serviço de Educação Física e Desportos com o de Auxiliar de Ensino do Departamento de Ginástica e Recreação da Escola de Educação Física e Desportos.

Assim sendo a comissão opina favoravelmente.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1970 — *Maria Jacy Nogueira Vaz* — *Gloria Futuro Marcos Dias* — *Erica Saur*

### Faculdade de Medicina

#### PARECER SOBRE ACUMULAÇÃO

Processo nº 32.161-70.

Interessado: Alvaro José de Lima Costa.

#### PARECER

Examina-se, no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Alvaro José de Lima Costa, dos cargos de Professor Adjunto da Faculdade de Medicina da UFRJ, e o de Médico, nível 22 do Instituto Nacional de Educação de Surdos.

2. Trata-se de vinculação concernente a um cargo técnico e a outro de magistério, uma das hipóteses previstas como permitidas pelo art. 97

da Constituição Federal, o art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

3. A disciplina lecionada Clínica Médica além de ser integrante do currículo formação profissional de médico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Médico nível 22, já que desempenha atividades médicas, atendendo, assim, a exigência legal de correlação de matérias.

4. Por sua vez a compatibilidade de horários está comprovada pela documentação anexa ao presente processo, visto que, as 12 horas semanais prescritas para o pessoal docente (artigo 1º do Decreto-lei nº 1.086-70 são cumpridas no período da manhã, 2ª, 3ª, 4ª e sextas-feiras, das 8 às 11 horas e as obrigações de Médico, nível 22, no horário de segunda a sextas-feiras de 13 às 19 horas, quintas-feiras, plantão noturno dominical, mensalmente das 7 às 19 horas.

5. Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Alvaro José de Lima Costa, na forma apresentada no processo. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1970. — Luiz Feijó. — Carlos Cruz Lima. — José de Paula Lopes Pontes.

#### PARECER SOBRE ACUMULAÇÃO

Processo nº 18.157-54 — UFRJ.  
Interessado: Adolpho da Rocha Furtado.

#### PARECER

Examina-se no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Adolpho da Rocha Furtado, dos cargos de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte de Permanente, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o Pesquisador em Biologia, nível 21-A, do Ministério da Saúde, com exercício no Instituto Oswaldo Cruz

2. Trata-se de vinculação concernente a um cargo técnico e o outro de magistério, uma das hipóteses previstas como permitidas pelo art. 99 da Emenda nº 1 da Constituição Federativa do Brasil e art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

3. A disciplina lecionada Higiene, Medicina Preventiva e do Trabalho, além de ser integrante do currículo de formação profissional de médico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Pesquisador em Biologia, nível 21-A, exames clínicos e laboratoriais, atendendo, assim, a exigência legal de correlação de matérias.

4. Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada pela documentação anexa ao presente processo, visto que, as 18 horas semanais prescritas para o pessoal docente (art. 37 da Lei nº 4.881-A) são cumpridas no período da tarde, diariamente, de segunda a sábado, das 16 às 18 horas e as obrigações de Pesquisador em Biologia, nível 21A, no da manhã, diariamente, de 7 às 14 horas, de segunda a sexta-feiras.

5. Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide Adolpho da Rocha Furtado, na forma apresentada no processo. — Carlos Cruz Lima. — Clementino Fraga Filho. — Domingos de Paóla.

#### PARECER

Proc. nº 34.955-70 — Leão Zagury — Examinar-se, no presente processo, a licitude por parte de Leão Zagury, dos cargos de médico da SUSEME e de médico do Serviço Médico da U.F.R.J.

Dêse exame, conclui-se que as funções exercidas são compatíveis e correlatas.

O horário do interessado na..... SUSEME é de 8 às 12 horas. No Serviço Médico de 13 às 19 horas; os horários são portanto compatíveis.

A vista do exposto a Comissão se manifesta favoravelmente à acumulação referida.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1970. — *Audifax Gonçalves Azevedo Filho.* — *Wyldean Ribeiro de Carvalho.* — *Elza Lobão Guimarães.*

#### PARECER

Proc. nº 1.831-68 — Examina-se, no presente processo a licitude do exercício cumulativo por parte de Zilah Porciúncula Coutinho, dos cargos de Professor Assistente,..... EC-503.20, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e o de Médico, nível 21-A, lotado na Delegacia Regional do Trabalho no Estado da Guanabara.

2. Trata-se de vinculação concernente a um cargo técnico e a outro de magistério, uma das hipóteses previstas como permitidas pelo artigo 99 da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda nº 1) e art. 26 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965.

3. A disciplina lecionada de Fisiologia, — além de ser integrante do currículo de formação profissional de médico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Médico, nível 21-A, já que executa exames clínicos e laboratoriais, atendendo, assim, a exigência legal de correlação de matérias.

4. Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada pela documentação anexa ao presente processo visto que, as 12 horas semanais prescritas para o pessoal docente (art. 1º do Decreto-lei nº 1.086-70) são cumpridas no período da manhã, de 2ª a 5ª feira, de 8:00 às 10:30 e às 6as. feiras de 8:00 às 10:00, e as obrigações de Médico, nível 21-A, no da tarde, de 2ª a 6ª feira, de 13:00 às 19:00.

5. Dessa forma somos por que se considere legítima a acumulação em que incide a Drª Zilah Porciúncula Coutinho, na forma apresentada no processo.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1970. — Prof. *Gentil Luiz José Feijó* — Prof. *Carlos Cruz Lima.* — Professor *José de Paula Lopes Pontes.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 702, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1970

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do art. 40, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei nº 1.711-52, Vera Lúcia Argolo Cajazeira, para exercer o cargo de Auxiliar de Bibliotecário, em vaga decorrente da exoneração de Ana Julina Barreto de Araújo, tendo em vista sua habilitação no concurso respectivo, realizado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil.

PORTARIA Nº 705, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

O Vice-Reitor em exercício da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o ofício nº 387, de 3 de novembro do corrente ano, do Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Professor Edgard Santos e de acordo com o art. 11 do Regulamento do referido Hospital, resolve:

Nomear Dr. Emerson Spínola Marques Ferreira, Médico colocado à disposição desta Universidade, por Decreto, do Senhor Governador do Estado, de 1.7.70, para exercer o cargo de Diretor do Hospital Professor Edgard Santos, símbolo 6.C. — *Lafayette de Azevedo Pondé.*

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 10 DE SETEMBRO DE 1970

#### Retificação

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Seção I — Parte II, de 25 de setembro de 1970, página 2.570, 1ª coluna, onde se lê:

"Nº 4.297 — Designar..."

Leia-se:

"Nº 4.397 — Designar..."

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 255 — Nomear, de acordo com o item III, do Art. 12, da Lei nº 1.711-52, o Bel. Corinho Ferreira da Paz, para exercer o Cargo em Comissão símbolo 6-C, de Diretor da Imprensa Universitária desta Universidade, na vaga decorrente da exoneração a pedido do Bel. Ricardo José de Barros Corrêa.

Nº 256 — Nomear, de acordo com o item III, do Art. 12, da Lei nº 1.711-52, o Técnico em Contabilidade Maria de Lourdes Dantas Ferreira, para exercer o Cargo em Comissão símbolo 6-C, de Diretora da Divisão de Contabilidade e Orçamento da Diretoria de Administração desta Universidade, na vaga decorrente do falecimento do Professor Jorge da Silva Pimentel.

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nº 257 — Designar a funcionária Carmy Coutinho de Araújo, Assessor de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco, posta à disposição desta Universidade, para exercer a função gratificada símbolo 5-F, de Secretário-Chefe de Secretaria do Centro de Formação e Treinamento de Professores Agrícolas desta Universidade, criada pelo Decreto nº 66.725, de 16 de junho de 1970.

Nº 258 — Designar a funcionária Lenira Cavalcanti Interaminense Fernandes, Assistente de Administração "G" da Secretaria de Agricultura de Pernambuco, posta à disposição desta Universidade, para exercer a função gratificada símbolo 5-F, de Chefe de Seção de Expediente da Reitoria, criada pelo Decreto nº 66.725, de 16 de junho de 1970.

Nº 259 — Designar a funcionária Maria Dulce Valle, Escrevente-Datilógrafa nível 7, da DEMA-GEPV — PE, do Ministério da Agricultura, posta à disposição desta Universidade, para exercer o cargo de Secretária-Chefe de Secretaria da Escola Superior de Ciências Domésticas, símbolo 5-F, criado pelo Decreto nº 66.725, de 16 de junho de 1970.

Nº 260 — Designar o Assistente Administrativo Código AF-602, nível 14, Bacharel em Direito Mauro Lins Calvão, funcionário da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, do Ministério das Comunicações, posto à disposição desta Universidade, para exercer o cargo de Assessor Técnico da Reitoria, símbolo 3-F, na vaga decorrente da dispensa do Bel. Adilson Cardoso. — *Adierson Erasmo de Azevedo.*

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 293, de 1970

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.992 — Demitir, por abandono do cargo, nos termos do inciso II, do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sylvio Moreira Camerini, Médico, nível 21, matrícula nº 1.513.157, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE).

Nº 995 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, por ter sido nomeada para outro cargo público, Francisca da Anunciação Costa Lisboa, ponto número 1.934, matrícula nº 1.513.295, do cargo de Enfermeira, TC-1.201, nível 21.B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado.

Os efeitos da presente Portaria retroagem a 3 de novembro de 1970. — *Ayrton Aché Pillar*, Presidente.

### DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor do Departamento de Assistência, no uso de suas atribuições

regulamentares, e tendo em vista o disposto nas Instruções 75-66, resolve:

Nº 68 — Designar Célia Luxardo, Escrivã, Nível 10-B, matrícula número 1.911.789, para substituir Nilza Souza da Cunha, na Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa (AIA), do Serviço de Assistência Hospitalar no Interior (AHI), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 69 — Designar Ilca da Silva Maciel, Escrivã, Nível 8-A, matrícula nº 2.124.060, para substituir Aura Esteves, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Apuração (AAZ), da Seção Administrativa (AIA), do Serviço de Assistência Médico Hospitalar no Interior (AHI), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

Nº 70 — Designar Olga Silva Mota de Andrade, Escrivã, Nível 10-B, matrícula nº 1.056.129, para substituir Célia Luxardo, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Controle (AAC), da Seção Administrativa (AIA), do Serviço de Assistência Médico Hospitalar no Interior (AHI), da Divisão de Assistência Médico-Hospitalar (DAH), do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

retificação

Na Portaria nº 712-DG, de 10 de julho de 1971, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, onde se lê: Chefe de Escritório 8-F, leia-se: Secretário de Chefe de Distrito 8-F.

DP SPV, 29 de outubro de 1970. - Ronaldo Santiago Nunes, Diretor da Divisão de Pessoal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

MINISTÉRIO DO INTERIOR

mero 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 368 - Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jamil José Haikal, para assinatura de Convênio entre este Departamento e a Prefeitura Municipal de Catanduva - Estado de São Paulo, objetivando a execução de dragagem e canalização do Ribeirão São Domingos. (Processo nº 10.543-70).

Nº 369 - Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jamil José Haikal, para assinatura de Convênio entre este Departamento e a Prefeitura Municipal de Bauru - Estado de São Paulo, objetivando a dragagem e canalização do Ribeirão Bauru e afluente. (Processo nº 13.200-70).

Nº 370 - Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jamil José Haikal, para assinatura de Convênio entre este Departamento e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, objetivando a execução de dragagem e canalização do Rio Preto, naquele Município. (Proc. nº 13.304-70). - Jefferson de Almeida, Diretor-Geral - Substituto.

PORTARIAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.561-70, resolve:

Nº 373 - Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jamil José Haikal, para assinatura de Convênio com a Prefeitura Municipal de Limeira, no Estado de São Paulo, objetivando a execução de dragagem e canalização do Ribeirão Tatu, naquele Município. (Proc. número 13.337-70). - Jefferson de Almeida, Diretor-Geral - Substituto.

deral de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jamil José Haikal, para assinatura de Convênio com o Departamento de Água e Energia Elétrica, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas do Estado de São Paulo, objetivando a realização de obras e serviços de retificação do Rio Paraíba do Sul e afluentes, de defesa contra inundações, de drenagem e irrigação de várzeas e terras altas, na bacia do mesmo rio, bem como a respectiva manutenção, operação e conservação. (Proc. nº 13.398-70).

Nº 374 - Delegar competência ao Engenheiro-Chefe do 12º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Jamil José Haikal, para assinatura de Convênio com a Prefeitura Municipal de Limeira, no Estado de São Paulo, objetivando a execução de dragagem e canalização do Ribeirão Tatu, naquele Município. (Proc. número 13.337-70). - Jefferson de Almeida, Diretor-Geral - Substituto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

EDITAL INCRA Nº 1-70

Colonização - Transamazônica - Cadastramento de Empresas para execução de Projetos de Colonização

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º do Decreto-lei nº 1.110, de 9-7-70, e considerando o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei nº 4.504 (Estatuto da Terra), e artigo 4º 81 e seguintes, do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1956,

Considerando o empenho governamental em promover a integração nacional com medidas eficazes de desenvolvimento da Região Amazônica;

Considerando a filosofia do Estatuto da Terra de proporcionar a participação efetiva do empresário rural no processo de desenvolvimento agropecuario do País;

Considerando as disposições legais que contemplam a espécie e recomendam a crescente participação da iniciativa privada no campo de colonização, em complemento à presença do Poder Público, no setor, e, finalmente, considerando a plena capacitação do empresário nacional para a implantação de projetos de Colonização,

RESOLVE

expedir o presente Edital, visando o cadastramento, no INCRA, de empresas vinculadas ao processo de colonização particular, observados os seguintes critérios básicos:

I - Finalidades

Elaboração e execução de Projetos de Colonização do Poder Público, ao longo da Rodovia Transamazônica, com recursos próprios e oriundos dos incentivos fiscais existentes ou que vierem a ser deferidos, recursos do Sistema Nacional de Crédito Rural e ainda de entidades de créditos oficiais;

a) Elaboração de estudos básicos necessários à utilização agro-econômica das terras e respectivos projetos de sua Colonização, incluindo cartografia básica, levantamento topográfico, hidro-lógicos e de solos;

b) Locamento rural;

c) Sistema viário de acesso aos lotes agrícolas;

d) Projetos de urbanização das áreas e serviços comunitários e da infraestrutura sócio-econômica;

e) Locamento urbano;

f) Organização e programação econômica da Execução do Projeto.

EDITAIS E AVISOS

II - Exigências Legais

- 1. Ato de Constituição da Empresa, devidamente registrada nos órgãos competentes.
2. Nome, qualificação e endereço domiciliar dos Diretores.
3. Prova de quitação de impostos.

III - Capacidade Financeira e Técnica

1. As empresas credenciadas, poderá o INCRA atribuir, mediante concorrência e através contratos específicos, que as habilitem ao financiamento oficial, tarefas de projetar e executar a colonização em áreas do seu domínio, feita prova de capacidade financeira não inferior a 30% do montante do custo das mesmas e capacitação técnica, mediante comprovação de existência de pessoal técnico devidamente habilitado nos seus quadros.

2. Para efeito de inscrição, serão exigidas, além da prova de idoneidade financeira, inclusive dos Diretores, fornecida por estabelecimentos bancários, comprovação do patrimônio, de realizações e investimentos anteriores, se houver, indicativos de tradição no setor.

IV - Da Inscrição

As empresas interessadas poderão inscrever-se durante o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste, nos órgãos próprios do INCRA, situados em Brasília - DF, Ed. BNDE - 14º andar; Rio de Janeiro - GB, rua Santo Amaro, 28; São Paulo, Rua Visconde de Parnaíba, 786 - Brás; Porto Alegre - RS, rua Uruguai, 54 - 19º andar; Recife - PE, rua Rosa e Silva, nº 950 e Belém - PA, rua Senador Lemos, 82.

Brasília, 18 de novembro de 1970. - José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente. Dias: 23, 24 e 25-11-70.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Curso de Arquitetura

CONCURSO DE HABILITAÇÃO 1971

EDITAL

De ordem do Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Professor Paulo Ewerard Nunes Pires e de acordo com a legislação em vigor,

faço público, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas pela Secretaria, na Cidade Universitária, Ilha Universitária, de 1º a 21 de dezembro de 1970, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial no curso de Arquitetura.

A Secretaria atenderá os candidatos de 2ª a 6ª feira, das 3 às 12 horas.

I - O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
b) prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 60,00);
c) dois retratos recentes, 3 x 4cm;
d) declaração de que o candidato está de acordo com as condições expostas no Edital.
e) termo de opção pela matrícula no 1º ou no 2º semestre.

II - O impresso para inscrição será fornecido pela Secretaria.

III - Depois de registrado na Secretaria, o documento de identidade

Table with 3 columns: PROVA, Dia, Hora. Rows include Desenho a Mão-Livre, Desenho Geométrico e Projetivo, Matemática, Física.

As provas serão realizadas no prédio da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, sito à Cidade Universitária - Ilha Universitária - GB.

VIII - Não será feita segunda chamada de qualquer prova.

IX - O Concurso de Habilitação se processará de acordo com as seguintes normas:

- 1) Todas as provas do Concurso serão de realização obrigatória.
2) O total dos pontos obtidos pelo candidato será dado pela soma das notas obtidas em cada prova.
3) Com a finalidade de classificar os candidatos, serão eles dispostos em lista de acordo com o número total dos pontos obtidos, em ordem decrescente.

4) Os candidatos que obtiverem um mesmo número total de pontos serão dispostos na lista em ordem consecutiva e de acordo com o seguinte critério:

Levar-se-á em conta a nota obtida nas provas de: Desenho a Mão-Livre, Desenho Geométrico e Projetivo, Matemática e Física, sucessivamente, e segundo as quais serão os can-

será restituído ao candidato. Defendida a inscrição, receberá o candidato um Cartão de Identidade que deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Examinadora ao ser chamado para as provas e sempre que lhe for solicitado.

IV - Está fixado em 33 o número de vagas para matrícula no primeiro semestre de 1971 (fevereiro) e em 82 para matrícula no segundo semestre de 1971 (julho), para os 165 candidatos classificados no Concurso único de que trata este Edital, observadas as normas constantes do item IX.

V - O Concurso de Habilitação constará das seguintes provas:

- Prova Gráfica de Desenho a Mão Livre;
Prova Gráfica de Desenho Geométrico e Projetivo;
Prova Escrita de Matemática;
Prova Escrita de Física.

VI - Serão consideradas, para desempate, de acordo com o exposto no item IX - 4, as provas de Desenho a Mão Livre, Desenho Geométrico e Projetivo, Matemática e Física, sucessivamente.

VII - A realização das provas obedecerá ao calendário:

didatos dispostos em ordem decrescente.

5) Serão considerados classificados no Concurso e chamados à matrícula os primeiros colocados na lista de que trata o item IX-3 até que se complete o número de vagas fixado no Edital. Se houver casos de desistência à matrícula, o critério de classificação se aplicará aos candidatos que figuram na lista imediatamente abaixo dos anteriormente chamados e em número igual às desistências e que serão chamados à matrícula em lista suplementar. Proceder-se-á da mesma forma, se outras desistências ocorrerem, até que sejam preenchidas as vagas fixadas no Edital.

6) Será considerado assistente todo candidato que não comparecer à matrícula dentro de 10 (dez) dias após a publicação da Lista de Chamada à Matrícula que contém seu nome.

7) Terão prioridade para matrícula no primeiro semestre (fevereiro) os candidatos classificados que optarem pela matrícula nesse semestre e estiverem colocados nos 33 (oitenta e três) primeiros lugares. Os restantes 82 (oitenta e dois) serão matri-

culados no segundo semestre (julho).  
8) Preenchidas vagas de acordo com o exposto nos itens IX-5 e IX-6, os candidatos que figurarem na lista com números de ordem superiores ao do último matriculado, são considerados não classificados no Concurso, e não terão, portanto, direito à matrícula.

9) O candidato que não comparecer a qualquer das provas ou que tiver nota zero em qualquer delas, não figurará na lista classificatória de que trata o item IX-3, e não terá direito à matrícula, independentemente do número total de pontos que obtiver no conjunto das provas.

X — O resultado do Concurso será afixado nos quadros de avisos da Secretaria, compreendendo:

1) a lista com os nomes dos candidatos e número total de pontos obtidos por cada um (de acordo com o item IX-3);

2) a lista dos candidatos classificados e chamados à matrícula.

XI — O Concurso de que trata este Edital só será válido para matrícula no ano letivo de 1971.

XII — Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento expedida por cartório de registro civil;

b) prova de conclusão do curso secundário completo, fichas modelo 18 e 19, ou do histórico escolar completo, de curso equivalente, em duas vias;

c) atestado de vacina antivariolífica;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) atestado de idoneidade moral, assinado por duas pessoas idôneas;

f) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

XIII — Os documentos das alíneas "c" e "f" serão restituídos aos candidatos.

XIV — Os alunos matriculados estarão sujeitos ao horário integral, durante todo o curso sendo obrigatória a frequência.

XV — A Secretaria prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares.  
Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1970. — José Antônio Anciás Proença, Secretário.

Visto: Paulo Ewérard Nunes Pires, Diretor.

CONCURSO DE HABILITAÇÃO — 1971 —

EDITAL

De ordem do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Afrânio dos Santos Coutinho e de acordo com a legislação em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados que serão recebidas pela Secretaria, à Avenida Chile s/n.º, de 1 a 18 de dezembro de 1970, as inscrições para o Concurso de Habilitação à matrícula inicial nos cursos Português — Literaturas da Língua Portuguesa, Português-Latim, Português-Grego, Português-Francês, Português-Inglês, Português-Espanhol, Português-Italiano, Português-Alemão, Português-Russo, Português-Arabe e Português-Hebraico.

A Secretaria atenderá os candidatos de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas.

I — O requerimento de inscrição será instruído com os seguintes documentos:

a) documento de identidade;

b) prova de pagamento da taxa de inscrição;

c) dois retratos recentes 3 x 4;

d) declaração de que o candidato está de acordo com as condições expostas no Edital.

II — O impresso para inscrição será fornecido pela Secretaria.

III — Depois de registrado na Secretaria o documento de identidade será restituído ao candidato. Deferida a inscrição, receberá o candidato um Cartão de Identidade que deverá, obrigatoriamente, apresentar

à Comissão Examinadora ao ser chamado para as provas e sempre que lhe for solicitado.

IV — Está fixado em 500 (quinhentas) o número de vagas para matrícula no Básico I.

O número de vagas será distribuído pelos diversos cursos da seguinte maneira:

Português — Literaturas da Língua Portuguesa — 150 (centos e cinquenta).

Português-Inglês — 100 (cem)

Português-Francês — 85 (oitenta e cinco)

Português-Latim — 55 (cinquenta e cinco)

Português-Grego (20 vinte)

Português-Hebraico — 20 (vinte)

Português-Alemão — 15 (quinze)

Português-Italiano — 15 (quinze)

Português-Espanhol — 15 (quinze)

Português-Russo — 15 (quinze)

Português-Arabe — 10 (dez)

Total — 500 (quinhentas)

V — O Concurso de Habilitação constará das seguintes provas: Língua Portuguesa, Literaturas Portuguesa e Brasileira, Língua Latina, Língua Francêsa e Língua Inglesa, de acordo com as diversas modalidades de cursos, discriminadas no programa.

VI — Serão consideradas para desempate as provas de Língua Portuguesa, para os cursos de Português-Literaturas, Português-Alemão, Português-Italiano, Português-Espanhol, Português-Grego, Português-Russo, Português-Arabe e Português-Hebraico. Língua Latina para o curso de Português-Latim, Língua Inglesa para o curso de Português-Inglês e Língua Francêsa para o curso de Português-Francês.

VII — A realização das provas obedecerá ao seguinte calendário:

Prova — Dia — Hora

Língua Portuguesa — 5 de janeiro (3.ª feira) — 9:00 horas

Língua Latina — 11 de janeiro (2.ª feira) — 9:00 horas

Literaturas Portuguesa e Brasileira — 18 de janeiro (2.ª feira) — 9:00 horas

Língua Inglesa e Língua Francêsa — 19 de janeiro (3.ª feira) — 9:00 horas

As provas serão realizadas no prédio da Faculdade de Letras sito à Avenida Chile s/n.º

VIII — Não será feita segunda chamada de qualquer prova.

IX — O Concurso de Habilitação se processará de acordo com as seguintes normas:

1. Todas as provas do Concurso serão de realização obrigatória.

2. O total dos pontos obtidos por cada candidato será dado pela soma das notas obtidas em cada prova.

3. Com a finalidade de classificar os candidatos serão eles dispostos em lista, de acordo com o número total dos pontos obtidos, em ordem decrescente.

4. Os candidatos que obtiverem um mesmo número total de pontos serão dispostos na lista em ordem consecutiva.

5. Serão considerados classificados os primeiros colocados na lista de que trata o item IX-3 até que se complete o número de vagas fixado no Edital. Se houver casos de desistência à matrícula, o critério de classificação se aplicará aos candidatos que figuram na lista imediatamente abaixo dos anteriormente chamados e em número igual às desistências e que serão chamados à matrícula em lista suplementar. Proceder-se-á da mesma forma se outras desistências ocorrerem, até que sejam preenchidas as vagas fixadas no Edital.

6. Será considerado desistente todo candidato que não comparecer à matrícula dentro de 10 (dez) dias após a publicação da Lista de Chamada à Matrícula que contém seu nome.

7. Preenchidas as vagas de acordo com o exposto nos itens IX-5 e IX-6, os candidatos que figurarem na lista com números de ordem superiores ao do último matriculado são conside-

rados não classificados no Concurso e não terão, portanto, direito à matrícula.

8. O candidato que não comparecer a qualquer das provas ou que tiver nota zero em qualquer delas, não figurará na lista classificatória de que trata o item IX-3 e não terá direito à matrícula, independentemente do número total de pontos que obtiver no conjunto das provas.

X — O resultado do concurso será afixado nos quadros de avisos da Secretaria, compreendendo:

1. a lista com os nomes dos candidatos e número total dos pontos obtidos por cada um (de acordo com o item IX-3);

2. a lista dos candidatos classificados e chamados à matrícula (de acordo com os itens IX-5 e IX-6).

XI — O concurso de que trata este Edital só será válido para matrícula no Básico I do ano letivo de 1970.

XII — Para a matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento expedida por cartório de registro civil;

b) prova de conclusão do curso secundário completo, ficha modelo 18 e 19 em duas vias;

c) atestado de vacina antivariolífica;

d) atestado de sanidade física e mental;

e) atestado de idoneidade moral, assinado por duas pessoas idôneas;

f) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

XIII — Os documentos das alíneas c e f serão restituídos aos candidatos.

XIV — A Secretaria prestará aos candidatos quaisquer informações suplementares. — Maria Lúcia Cysneiros, Secretária.

Faculdade de Letras da UFRJ

EXAME VESTIBULAR DE 1970 — CURSO DE LETRAS

1) Português e Literaturas da Língua Portuguesa

Matérias: Língua Portuguesa, Literaturas Portuguesa e Brasileira e Latim.

PROGRAMA DE LINGUA PORTUGUESA

(O mesmo para todos os cursos de Letras)

1. Oração (termos essenciais, integrantes e acessórios).
2. O período (composição, classificação das orações).
3. O vocabulário português.
4. Estrutura, formação e significação das palavras.
5. Classes de palavras.
6. O substantivo e suas flexões; emprego dos substantivos.
7. O adjetivo e seu emprego, colocação do adjetivo.
8. Concordância do adjetivo com o substantivo.
9. Os numerais e seu emprego.
10. Sintaxe do pronome se; colocação dos pronomes átonos.
11. Emprego dos pronomes possessivos, demonstrativos, relativos, interrogativos e indefinidos.
12. O verbo. Estrutura do verbo; formação dos tempos; flexões; verbos regulares, defectivos e abundantes.
13. Emprego da voz ativa da passiva e da reflexiva.
14. Emprego dos modos e dos tempos.
15. Concordância do verbo com o sujeito.
16. Regência verbal e nominal.
17. Emprego das preposições.
18. O advérbio e seu emprego.
19. Emprego das conjunções.
20. Noções de fonética descritiva. A pronúncia normal do português do Brasil.
21. A ordem das palavras na frase.
22. Estilo direto, indireto e indireto livre.

23. A linguagem figurada.  
24. Versificação portuguesa.  
25. Linguagem afetiva.

Organização da Prova

A prova escrita e única constará de:

A. Redação sobre assunto escolhido pela Comissão Examinadora (cerca de 30 linhas).

B. Questões objetivas sobre fatos gramaticais selecionados do programa.

C. Comentário de fatos gramaticais em textos de autores portugueses ou brasileiros.

Programa de Literatura Portuguesa

1. Camões lírico (antologia organizada pela Faculdade de Letras).

2. Vieira, Serões (Coleção "Nossos Clássicos", ed. Agir).

3. Alexandre Herculano, Eurico.

4. Almeida Garrett, Poesia (antologia organizada pela Faculdade de Letras).

5. Camilo Castelo Branco (Coleção "Nossos Clássicos" ed. Agir).

6. Antero de Quental, Sonetos, (coleção "Nossos Clássicos"), ed. Agir).

7. Eça de Queirós, O crime do Padre Amaro.

8. Cesário Verde, Poesia (coleção "Nossos Clássicos" ed. Agir).

9. Contistas portugueses modernos, seleção, introdução e notas de João Alves das Neves, Samambaia editora s/d.

Programa de Literatura Brasileira Livros indicados:

Contas de Machado de Assis — Nossos Clássicos.

Contos de Alcântara Machado — Nossos Clássicos.

Senhora ou Sertanejo, de José de Alencar.

Esau e Jacó, de Machado de Assis.

Casa de Pensão, de Aluísio de Azevedo.

São Bernardo, de Graciliano Ramos.

Gonçalves Dias — Nossos Clássicos.

Olavo Bilac — Nossos Clássicos.

Mário de Andrade — Nossos Clássicos.

Carlos Drummond de Andrade — Antologia Poética.

Organização da Prova

A prova escrita e única constará de:

1) Interpretação de texto extraído de uma das obras indicadas. Tratando-se de poesia, incluir-se-á um comentário sobre versificação.

2) Identificação das características das escolas literárias em trechos breves em prosa ou verso.

OBS.: Das obras indicadas com asterisco, bastará a leitura de textos escolhidos.

Para todos os cursos de Letras, com exceção de Português — Latim.

A prova constará, excusivamente, de uma tradução de Cesar: "De Bello Gallico", com análise morfológica e sintática aplicada ao Texto. Será permitido o uso do dicionário.

Obs.: Programa Indispensável

As cinco declinações regulares e irregulares; Adjetivos, Pronomes, Verbos regulares e irregulares (voz ativa e passiva), depoentes e semidepoentes. Principais palavras invariáveis. Noções de sintaxe nominal e verbal.

2) Português-Francês  
Matérias: Língua Portuguesa, Latim e Francês  
Programa de Língua Portuguesa  
(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)  
Programa de Francês

1. Lexicologia: vocabulário básico da Língua Francêsa.  
2. Morfologia Pronominal e verbal.  
3. Sintaxe pronominal: emprego e colocação dos pronomes  
4. Sintaxe verbal: emprego dos tempos e modos e concordância.  
5. Sintaxe da preposição: estrutura da frase francesa; negação interrogação, inversão.

**Organização da Prova**

A prova escrita e única constará de:  
1) Ditado de um trecho de autor moderno (15 a 20 linhas);  
2) Redação sobre assunto escolhido pela Comissão Examinadora (25 linhas);  
3) Versão de dez a quinze linhas. Não será permitido o uso de dicionário.

**Programa de Latim**

(O mesmo do Curso de Português e Literatura da Língua Portuguesa)

## 3) Português e Inglês

Matérias: Língua Portuguesa, Latim e Inglês.

**Programa de Língua Portuguesa**

(O mesmo do Curso de Português e Literatura da Língua Portuguesa)

**Programa de Latim**

(O mesmo do Curso de Português e Literatura da Língua Portuguesa).

**Programa de Inglês**

1. Prova escrita, que constará do seguinte:

1. Substantivos: gênero, número e caso. Colativos e tipos de compostos mais comuns. Sufixos formadores de substantivos.

2. Artigos: definido e indefinido. Casos mais gerais de uso de um e outro, ou de omissão.

3. Adjetivos: emprego dos diferentes tipos de adjetivos. Adjetivos pátrios mais comuns. Graus de comparação. Posição Adjetivos usados como substantivos. Sufixos formadores de adjetivos.

4. Pronomes: emprego dos diferentes tipos de pronomes. Usos idiomáticos mais comuns. Variação de gênero, número e caso. Concordância.

5. Verbos: fortes, fracos, anômalos. Conjugação, nas formas afirmativas, negativas e interrogativas. Voz passiva. Usos principais dos diferentes tempos simples, continuados e perfeitos. Gerúndio e Particípio Presente. Principais funções dos verbos anômalos. Casos mais elementares de concordância verbal.

6. Advérbios: classificação. Graus de comparação. Principais partículas adverbiais e suas conotações mais comuns. Posição das partículas adverbiais e posição mais comum dos advérbios de tempo, modo e lugar. Sufixos formadores de advérbios.

7. Preposições: emprego das preposições. Casos regidos pelas preposições. Preposições exigidas por certos verbos, substantivos e adjetivos (casos mais comuns).

8. Conjugações: emprego das principais conjugações simples e compostas.

9. Ordem comum dos elementos da frase em inglês.

10. Discurso indireto: regras principais.

**Organização da Prova**

I — Prova escrita, que constará do seguinte:

1. Ditado de um trecho de autor moderno (20 a 25 linhas).

2. Les e vários de compreensão de um ou vários textos.

3. Versão de 5 a 10 frases envolvendo questões de gramática e vocabulário.

Não será permitido o uso de dicionário.

4) Português e Latim. Matérias: Língua Portuguesa e Latim.

**Programa de Língua Portuguesa**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

**Programa de Latim**

A prova constará, exclusivamente, de uma tradução de Cícero, com análise morfológica e sintática aplicada ao texto. As obras de Cícero exigidas: "Pro-Archia", "Pro-Marcello", "Pro-Ligário" e as "Catilinárias".

Obs.: Programa Indispensável

As classes declinações regulares e irregulares; Adjetivos, Pronomes, Verbos regulares e irregulares (voz ativa

e passiva), depoentes e semi-depoentes. Principais palavras invariáveis. Noções de sintaxe nominal e verbal. Será permitido o uso de dicionário.

## 5) Português e Grego

Matérias: Língua Portuguesa e Latim

**Programa de Língua Portuguesa**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

**Programa de Latim**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

## 6) Português e Espanhol

Matérias: Língua Portuguesa e Latim

**Programa de Língua Portuguesa**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

**Programa de Língua Portuguesa**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

## 7) Português e Italiano

Matérias: Língua Portuguesa e Latim

**Programa de Língua Portuguesa**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

**Programa de Latim**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

## 8) Português e Alemão

Matérias: Língua Portuguesa e Latim

**Programa de Língua Portuguesa**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

**Programa de Latim**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

## 9) Português e Russo

Matérias: Língua Portuguesa e Latim

**Programa de Língua Portuguesa**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

**Programa de Latim**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

## 10) Português e Árabe

Matérias: Língua Portuguesa e Latim

**Programa de Língua Portuguesa**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

**Programa de Latim**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

## 11) Português-Hebraico

Matérias: Língua Portuguesa e Latim

**Programa de Língua Portuguesa**

(O mesmo do Curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa)

**Programa de Latim**

(O mesmo do curso de Português e Literaturas da Língua Portuguesa).

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

## 5ª Região

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

EDITAL Nº 28-70

De ordem do Presidente, termo público para o conhecimento dos interessados que, em data de 9 de novembro de 1970, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região os seguintes Autos de Multas, a) por infração das Resoluções números 141 e 181 de 23.6.64 e 11.7.69, respectivamente do Conselho Federal

de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

AM. nº 15.636 — Lourival Corrêa Pereira

AM. nº 15.637 — Cláudio Rosenthal

AM. nº 15.641 — Aloísio Coelho dos Santos

AM. nº 15.642 — Waldyr Gonçalves de Amorim

AM. nº 15.644 — Walter Bergman

AM. nº 15.645 — Benjamin Pessel

AM. nº 15.646 — Hequel da Cunha Osório

AM. nº 15.647 — José Augusto de Moraes

AM. nº 15.648 — Companhia Construtora Ffreire & Sodré

AM. nº 15.650 — Debret Engenharia Ltda.

AM. nº 15.651 — Kreimer Engenharia Ltda.

AM. nº 15.652 — Construtora Presidente S. A.

AM. nº 15.653 — Arthur Leão Feitosa

AM. nº 15.654 — Nevada S. A. Comércio e Indústria

AM. nº 15.655 — Norton Engenharia de Construções Ltda.

AM. nº 15.657 — Construtora Lيموiero Ltda.

AM. nº 15.658 — Construtora Aura Ltda.

b) por infração do parágrafo único do artigo 64 da Lei nº 5.194 de 24.12.66.

AM. nº 15.638 — Eletro Técnica Itaipava Ltda.

AM. nº 15.639 — Engetron — Engenharia de Eletrônica Associaçoes

AM. nº 15.640 — Imobiliária Leal S. A.

AM. nº 15.660 — Empresa Técnica de Instalações Gerais S.A.

c) por infração da alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

AM. nº 15.649 — José de Almeida

AM. nº 15.656 — Altino Dias Pinho

d) por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194 de 24.12.66.

AM. nº 15.659 — Companhia Telefônica Brasileira

e) por infração do artigo 18 da Lei nº 5.194 de 24.12.66:

AM. nº 15.643 — Carvalho Hosken S.A. Engenharia e Construções

f) por infração do artigo 59 parágrafo único do artigo 73 da Lei número 5.194 de 24.12.66.

AM. nº 15.661 — Eletrônica Kruehl S. A.

Picam os Senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos sob pena de ser promovida a sua executiva.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1970. — *Galileo Fouraux*, Diretor Administrativo.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

EDITAL Nº 2-70

De acordo com o disposto no artigo 18, item I, letra "a" do Regulamento Eleitoral vigente, fazemos saber aos Farmacêuticos inscritos neste Conselho que foram registrados os seguintes candidatos à Renovação do Terço para as eleições que serão realizadas no dia 28 de novembro (sábado), das 8 às 18 horas, na sede deste Conselho, Edifício São Paulo, Setor Comercial Sul, salas 101-102, Telefone: 43.4759

Candidatos inscritos:

Dr. Adélio Gomes Ferreira, Carteira Profissional nº 110.

Dr. José Joaquim Carneiro, Carteira Profissional nº 03.

Dr. Paulo Orlando Piacesi, Carteira Profissional nº 25.

Dr. Lourival Joaquim Anselmo, Carteira Profissional nº 39.

Dr. Abilio Schwab, Carteira Profissional nº 108.

Dr. José Plo Lemos, Carteira Profissional nº 69.

Dr. Francisco das Chagas Oliveira Luz, Carteira Profissional nº 26.

Outrossim, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, para os fins do disposto no art. 12 do Regulamento Eleitoral.

De acordo com o Regulamento Eleitoral dos Conselhos Regionais de Farmácia, baixado pelo Conselho Federal de Farmácia, o voto é obrigatório, sujeitando-se os que não comparem a uma multa.

Brasília, 8 de novembro de 1970.

— *Delfino Nonato de Faria*, Presidente do CRF-21. (Nº 4.433-B — 19-11-70 — Cr\$ 22,00)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 90-70

Ata da reunião da Comissão de Concórdia de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 90-70, referente a dragagem de canais, valas coletoras e construção de diques, nas Residências de Itaboraí e Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, 8º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características, constantes do Edital e da Especificação nº 90-70.

As quinze horas do dia treze de novembro de mil novecentos e setenta, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engº Alfredo Eduardo Robinson Alridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros José Pealva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para Tomada de Preços nº 90-70 tendo comparecido e entregue a proposta o representante da firma "Sotedrag Sociedade Técnica de Dragagem Limitada", inscrita neste Departamento sob o nº 289.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se a abertura do envelope de proposta que em resumo foi a seguinte:

**SOTEDRAG** — Sociedade Técnica de Dragagem Ltda.:

Preço total dos serviços: Cr\$ ..... 1.310.900,00 (uma milhão, trezentos e dez mil e novecentos cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, treze de novembro de mil novecentos e setenta. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário — *Alfredo Eduardo Robinson Alridge Carmo*, Presidente da CCSO — *Ayrton Manoel D'Ávila*, Procurador membro da Comissão — *José Pealva de Carvalho*, Engenheiro membro da Comissão — *José Ferreira*, Engenheiro membro da Comissão.